



LEI Nº 3.251, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE GUARANI DAS MISSÕES - RS  
PROTOCOLO GERAL Nº 126/2025  
POR 30 DIAS  
ASSINATURA DO SERVIDOR 20/01/25/LE

“Altera os incisos I e II do artigo 4º da Lei nº 1.726, de 09 de fevereiro de 2000 c/c com a Lei nº 1.917, de 12 de março de 2003, Lei Municipal 2.735/2015, de 23 de abril de 2015, Lei Municipal 2.885, de 20 de novembro de 2018, e Lei Municipal nº 3.224, de 21 de dezembro de 2023”

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º - Ficam alterados os incisos I e II do art. 4º da Lei Municipal nº 1.726, de 09 de fevereiro de 2000, c/c com a Lei Municipal nº 1.917, de 12 de março de 2003, Lei Municipal nº 2.735, de 23 de abril de 2015, Lei Municipal 2.885, de 20 de novembro de 2018, e Lei Municipal nº 3.224, de 21 de dezembro de 2023, passando a ter a seguinte redação:

Art. 4º ...

*I - para os cargos de provimento efetivo, comissionados, cargos de confiança e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo:*

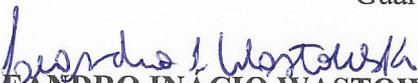
- a) 15% (quinze por cento) a contribuição do servidor;
- b) 11,83% (onze virgula oitenta e três por cento) a contribuição do Município.

*II - para os cargos eletivos e pensionistas a contribuição será de 26,83% (vinte e seis virgula oitenta e três por cento) não havendo a participação dos Poderes Executivos e Legislativos.*

Art. 2º - As alterações efetuadas no art. 1º da presente lei passam a ser consolidadas no art. 4º, da Lei Municipal n. 1.726, de 09 de fevereiro de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Guarani das Missões, 20 de janeiro de 2025.

  
LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI  
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
MERI TEREZINHA CICHOCKI MARMILICZ  
Secretária de Administração.